



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020-SSPDF, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 00050-00035339/2019-69-SSPDF
SIGGO nº 041369

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **00.394.718/0001-00**, denominada Contratante, neste ato representada por **BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** inscrito no Cadastro de Pessoa Física **RESTRITO LGPD**, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **ADTEL TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 06.926.324/0001-31, denominada Contratada, com sede na SHCS EQS 102/103, Bloco "A", Loja 147, Térreo, Centro Empresarial São Francisco, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-400, Telefones: (61) 3051-1014, E-mail: licitacao@adteltecnologia.com.br, denominada CONTRATADA, representada por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD** DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **RESTRITO LGPD** resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020-SSP/DF** (47608338), publicado à pág. 47, do DODF nº 188 de 02/10/2020, vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2020, e com fundamento no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2020, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2024, conforme vantajosidade demonstrada segundo o Executor no Relatório Circunstanciado n.º 28/2023 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GEAPRE (121842012) e Adendo n.º 1/2023/2023 - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GEAPRE (123124353).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor estimativo anual do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2020-SSPDF (47608338), para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.981.282,08** (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), sendo **R\$ 254.984,28** (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente aos materiais e equipamentos, e **R\$ 1.726.297,80** (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) de mão de obra, resguardado o direito da contratada a repactuação, a qual está em análise por esta SSP, conforme solicitado nas Cartas nº 0195/2023 - ADTEL (118728982), nº 0246/2023 - ADTEL (120528710) e nº 0258/2023 - ADTEL (121070062).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 7.061 de 07/01/2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, e com o Plano Plurianual - PPA de 2020/2023 (123196599):

I - Unidade Orçamentária: 24.101.

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135.

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

IV - Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo aditivo, prestará o reforço da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor, e será prestado das seguintes formas, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária, esta formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD.

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

MARCOS TEIXEIRA BARBOSA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MARINA VERAS PINTO

ROBSON J. F. CUTRIM



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Gerente de Contratos**, em 26/09/2023, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON JOSÉ FROZ CUTRIM - Matr.1706718-9, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/09/2023, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1714479-5, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 27/09/2023, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 123115361 código CRC= 6C7546B6](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123115361&codigo_crc=6C7546B6).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br